

LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2013

ALVORADA - TO, 28 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada - TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, prefeito **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,2% (oito, vírgula dois por cento) aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada - TO, com exceção daqueles, cujo salário base corresponde a um salário mínimo vigente, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2013.



José George Wached Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE SALÁRIO BASE

CARGOS	SALÁRIO ANTERIOR (R\$)	REAJUSTE (R\$)	SALÁRIO ATUAL (R\$)
Assistente Administrativo	1.028,13	84,30	1.112,43
Motorista	987,00	80,93	1.067,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2013.



José George Wached Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.062/2013, a qual: **"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada - TO"**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 28 de maio de 2013.



Reinar Lopes de Oliveira
Secretário de Adm., Finanças e Planej.